

Agrupamento de Escolas de Marzovelos

Aviso n.º 17749/2010

Para efeitos do disposto nos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu despacho de 31/08/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para assistentes operacionais, até 31 de Dezembro de 2010.

Tipo de Oferta — Dois (2) Contratos de Trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (M/F) de 4 (quatro) horas diárias para cada um. Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Marzovelos.

Funções a desempenhar — Serviços de limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático; Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola.

Requisitos habilitacionais — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato

Outros Requisitos — Requisitos gerais:

Ser detentor, até à data limite para a apresentação das candidaturas dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas a que se candidata;
- Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Método de selecção e critérios — Avaliação Curricular (AC), expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas.

A avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2(EP) + 4(EPA) + (FP)}{8}$$

(HAB) — Habilitação académica de base ponderada da seguinte forma:

- 16 Valores — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade;
- 18 Valores — 12.º ano ou cursos que lhe sejam equivalentes;
- 20 Valores — Grau académico de nível superior;

(EP) — Experiência profissional ponderada da seguinte forma:

- 14 Valores — Sem experiência profissional na área;
- 16 Valores — Até 1 ano de experiência profissional na área;
- 18 Valores — De 1 a 2 anos de experiência profissional na área;
- 20 Valores — Mais de 2 anos de experiência profissional na área;

(EPA) — Experiência profissional no Agrupamento ponderada da seguinte forma:

- 14 Valores — Sem experiência profissional na área;
- 16 Valores — Até 6 meses de experiência profissional na área;
- 18 Valores — De 6 meses a 1 ano de experiência profissional na área;
- 20 Valores — Mais de 1 ano de experiência profissional na área;

(FP) — A formação profissional ponderada da seguinte forma:

- 12 Valores — Sem formação;
- 14 Valores — Formação indirectamente relacionada com a área, num total de menos de 50 horas;
- 16 Valores — Formação indirectamente relacionada com a área, num total de mais de 50 horas;
- 18 Valores — Formação directamente relacionada com a área, num total de menos de 50 horas;
- 20 Valores — Formação directamente relacionada com a área, num total de mais de 50 horas.

Remuneração horária ilíquida — 3€/ Hora.

Apresentação e formalização da candidatura — Mediante entrega nos Serviços do Agrupamento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009 de 8 de Maio publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 89, disponibilizado na página da DGAEP, na do Agrupamento de Escolas de Marzovelos e nos Serviços de Administração Escolar do mesmo.

Documentos a apresentar com a candidatura sob pena de exclusão (fotocópias) — Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);

Certificado de Habilitações literárias (fotocópia);

Curriculum Vitae datado e assinado;

Outros documentos que julgue de interesse para o posto de trabalho.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60%.

Composição do júri — Presidente: Maria de Fátima D. M. Santos Bexiga.

Vogais efectivos: Rui Manuel Pinto Casal/Fernando da Costa Santos.

Vogais suplentes: Maria Teresa Proença Neves/Maria Cidália Fonseca Amaral.

Outros procedimentos — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada através dos resultados obtidos no método de selecção intercalar, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público e disponibilizada na página electrónica deste Agrupamento.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, após publicação no *Diário da República* o presente aviso será publicado na página electrónica deste Agrupamento e no jornal de expansão nacional.

Contactos — Agrupamento de Escolas de Marzovelos

Rua Dr. Fernando Mouga

3510-199 Viseu

Telefone: 232 430400/Fax: 232 431082

Email: direccaojb@gmail.com

Data: Viseu, 31 de Agosto de 2010. — Nome: *Fernando Luís Monteiro Bexiga*, cargo: Director.

203654618

Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo

Aviso n.º 17750/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de Dezembro de 2010) para carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas até 31 de Dezembro de 2010, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com as seguintes durações:

Contrato 1 — 4h/dia — 20 horas semanais;

Contrato 2 — 4h/dia — 20 horas semanais;

Contrato 3 — 2h/dia — 10 horas semanais;

Contrato 4 — 1h/dia — 5 horas semanais;

Contrato 5 — 1h/dia — 5 horas semanais

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas Miranda do Corvo, sito em Rua Prof. Lídio Alves Gomes, 3221-909 Miranda do Corvo.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de Assistente Operacional.

5.1 — 5 (cinco) Postos de Trabalho, no exercício de funções correspondentes ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
- f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
- g) Receber e transmitir mensagens;
- h) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
- i) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração: o valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 3 (três euros) /hora.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez Física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

9.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Miranda do Corvo, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas Miranda do Corvo.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal;

Certificado de Habilitações Literárias;

Curriculum Vitae datado e assinado;

Declarações da experiência profissional;

Certificados comprovativos de formação profissional.

10.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas Miranda do Corvo, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados

no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará officiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção a utilizar:

Nos termos do disposto nos artigos 39.º, n.º 2, 53.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e 6.º n.º 2 e 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar serão os seguintes:

11.1 — Dada a urgência do recrutamento que tem a ver com o início do ano lectivo, o método de selecção a utilizar é, unicamente, o da avaliação curricular.

11.2 — No método de selecção de habilitação curricular serão considerados os seguintes factores de ponderação:

Habilitação Académica;
Experiência profissional, e
Formação profissional.

11.2.1 — A fórmula da Avaliação Curricular será a seguinte:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + FP}{6}$$

sendo que:

HAB = Habilitação Académica;
EP = Experiência profissional, e
FP = Formação profissional.

11.3 — As parcelas/critérios que integram a fórmula de avaliação curricular, obedecem à seguinte ponderação:

11.3.1 — Habilitação Académica

A Habilitação Académica é graduada da seguinte forma, de acordo com as habilitações detidas pelos candidatos:

11.3.1.1 — 20 Valores — Habilitação de Grau Académico Superior;

11.3.1.2 — 18 Valores — 12.º Ano ou habilitação equivalente, e

11.3.1.3 — 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou habilitação equivalente.

11.4 — Experiência profissional

Neste campo, a experiência profissional será valorizada face ao tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com as seguintes pontuações:

11.4.1 — Os candidatos inseridos em contexto e seu conhecimento com a realidade social, escolar e educativa onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal:

11.4.1.1 — 20 Valores — 5 ou mais anos;

11.4.1.2 — 18 Valores — 3 ou mais anos e menos de 5 anos, e

11.4.1.3 — 16 Valores — Menos de 3 anos.

11.4.2 — Candidatos não abrangidos pelo 11.4.1.

11.4.2.1 — 14 Valores — mais de 5 anos;

11.4.2.2 — 12 Valores — 3 ou mais anos e menos de 5 anos, e

11.4.2.3 — 10 Valores — menos de 3 anos.

11.5 — Formação Profissional

Neste campo, é valorizada a formação profissional que esteja directa ou indirectamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorizada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

11.5.1 — 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

11.5.2 — 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

11.5.3 — 4 Valores — Formação indirectamente relacionada num total de 60 ou mais horas, e

11.5.4 — 2 Valores — Formação indirectamente relacionada num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

12 — A ordenação final do candidato expressa numa escala de 0 a 20 valores, será obtida segundo a fórmula indicada no ponto 11.2.1.

13 — Composição do Júri:

Presidente — Tereza de Jesus Fernandes Vítor Dias, Vice-Presidente do Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo.

1.º Vogal Efectivo — José Manuel de Paiva Simões, Vice-Presidente do Agrupamento de Escolas Miranda do Corvo.

2.º Vogal Efectivo — Fernando Manuel Gomes Pereira, Chefe de Serviços de Administração Escolar.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.1 — O Presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

16 — Critérios de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate serão os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- 1.º) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- 2.º) Valoração da Formação Profissional (FP);
- 3.º) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
- 4.º) Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção de Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas Miranda do Corvo é disponibilizada no sítio da Internet desta Escola www.eps-jose-falcao.rcts.pt, bem como edital afixado nas respectivas instalações.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entres homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação”.

18 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado, na página deste Agrupamento de Escolas, em www.eps-jose-falcao.rcts.pt, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

Miranda do Corvo, em 01 de Setembro de 2010. — O Presidente da CAP, *Fausto Jorge Rodrigues Luís*.

203652114

Agrupamento de Escolas do Paião

Aviso n.º 17751/2010

Três contratos individuais de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para assistentes operacionais (serviços de limpeza)

Torna-se público que o Agrupamento de Escolas do Paião pretende contratar 8 (oito) Assistentes Operacionais para os Serviços de Limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, de acordo com o seguinte:

- 2 Contratos com a duração de 3 horas/dia
- 4 Contratos com a duração de 2 horas/dia
- 2 Contratos com a duração de 1 hora/dia

As condições de contratação são as seguintes:

Número de trabalhadores: 8

Local de trabalho: — Agrupamento de Escolas do Paião

Função: — Prestação de serviços/tarefas de serviço de limpeza e outros.

Horário semanal: — 15 horas semanais/3 horas por dia — 2 contratos

10 horas semanais/2 horas por dia — 4 contratos

5 horas semanais/1 hora por dia — 2 contratos

Remuneração ilíquida/hora: € 3 por hora.

Prazo de candidatura: Cinco dias úteis após a publicação no Diário da República

Forma: O modelo de candidatura será apresentado em anexo a este aviso de abertura, na página electrónica da Escola ou solicitado na secretaria da escola sede do Agrupamento.

Documentos a apresentar: Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade (fotocópia)

Certificado de habilitação literária (fotocópia)

Declaração de experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de Formação Profissional (fotocópia)

Duração do contrato: até Dezembro de 2010.

Requisitos legais exigidos:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii*) 18 Anos de idade completos;
- iii*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- iv*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Critérios de selecção:

1- Habilitações literárias: (15%)

Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 5.

2- Experiência profissional no Agrupamento: (50%)

Até 5 anos de serviço — 5;

De 5 a 10 anos de serviço — 10;

Mais de 10 anos de serviço — 20.

3- Experiência profissional com crianças: (25%)

Até 5 anos de serviço — 5;

De 5 a 10 anos de serviço — 10;

Mais de 10 anos de serviço — 20.

4- Qualificação profissional/Formação: (10%)

Com qualificação certificada — 8

Sem qualificação — 4

Método de selecção: Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2009/2010), e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular. Os candidatos serão ordenados em duas listas, consoante os contratos a que se candidatam.

As listas de ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas do Paião, são disponibilizadas no sítio da internet do Agrupamento de Escolas do Paião e afixadas nas instalações deste.